



Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Gabinete do Deputado Estadual Yvan Beltrão

Parecer nº 129/19

Da 7ª Comissão da Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte

Projeto de Lei nº 50 de 2019

DISPÕE SOBREA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E COMISSIONADOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo nº 846/2019

Autor: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

Relator: Deputado Yvan Beltrão

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei de nº 50 de 2019, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, por intermédio de seu Presidente Otávio Lessa de Geraldo Santos, consoante ementa “dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos servidores efetivos, ativos, inativos, pensionistas e comissionados do tribunal de contas do estados de alagoas, e dá outras providências”.

A proposição foi aprovada pela 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com parecer favorável e inexistindo óbices de natureza constitucional, técnica legislativa e juridicidade.

Ainda, de igual forma esta Preposição foi aprovada pela 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia, com parecer favorável, inexistindo óbices de natureza regimental e em plena observância as normas de finanças públicas.



Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Gabinete do Deputado Estadual Yvan Beltrão

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão da Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte analisar a proposição com matérias que versem sobre as matérias descritas nas alíneas "a" a "o", inciso VII, do artigo 125.

À guisa de justificação, cumpre ressaltar que a mira da proposição em tela visa conceder a título de revisão geral anual sobre o percentual de 3,75% (três virgula setenta e cinco por centos), referente a data base de 2018-2019, incidente na remuneração ou subsídios correspondente.

Importante explicitar, que a revisão tratada por esta proposição, não se trata de aumento salarial, e tem como objetivo recompor as perdas inflacionárias, devolvendo o poder aquisitivo do soldo salarial dos servidores depreciado ao longo do ano anterior, e ainda estando em consonância com nosso ordenamento jurídico.

Em face do exposto e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta comissão examinar, nosso voto é pela aprovação do Projeto em tela.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 07 de Agosto de 2019.

I. A. Tolp PRESIDENTE

[Assinatura] RELATOR

[Assinatura]